



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.992 – Ano IX– 24/08/2023 – Pág.1

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG, torna público o processo chamamento público nº 07/2023. Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e administração de contratos de adiantamento salarial, por meio de tecnologia utilizando aplicativo instalado em celular, sendo disponibilizado Cartão Eletrônico através de aplicativo de celular ou Impresso, com senha individual, objetivando adiantamento Salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras em estabelecimentos credenciados como fornecedores no Município de Igaratinga – MG, COM ADIMPLEMTO MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.** Entrega até dia 24.09.2023 às 16 horas. Edital na íntegra no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 24 de agosto de 2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA: TORNA PUBLICO O EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022, EMPRESA AUTO POSTO IGARATINGA LTDA, PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022. Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item: Gasolina, Diesel comum, Diesel S10 e Etanol, adjudicado a empresa acima identificada, passa para os valores de: **Diesel Comum de R\$ 5,89 para R\$ 5,99, Diesel S-10 de R\$ 5,99 para R\$6,49.** Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado. Este reequilíbrio dera validade a partir do dia 25 de agosto de 2023. Igaratinga, 24 de agosto de 2023 - **Fábio Alves Costa Fonseca - PREFEITO MUNICIPAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO ATO Nº 005/2023 - SEMAD, para apurar possível irregularidade/descumprimento contratual –cláusulas do edital por parte da empresa TATIANE LUCIA DA COSTA EIRELI-CNPJ 33.590.631/0001-67.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.790, de 02/09/2022, que instituiu rito processual administrativo para apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas por fornecedores do Município,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 08/2023, Tomada de Preço nº 04/2023, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 33/2023, no qual tem como objeto: *“contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação do parque de exposições para atender as necessidades da secretária de saúde municipal na adesão da equoterapia, no município de*



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.992 – Ano IX– 24/08/2023 – Pág.2

Igaratinga-MG”;

CONSIDERANDO Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório, referente aos autos do processo nº 08/2023, tomada de preço nº 04/2023, publicado em **15 de fevereiro de 2023**, onde a empresa vencedora do certame foi TATIANE LUCIA DA COSTA EIRELI-CNPJ 33.590.631/0001-67;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 08/2023 do contrato nº 33/2023, onde a empresa TATIANE LUCIA DA COSTA EIRELI-CNPJ 33.590.631/0001-67 foi autorizada a iniciar os serviços **a partir de 13 de abril de 2023**;

CONSIDERANDO que a empresa TATIANE LUCIA DA COSTA EIRELI não iniciou a prestação do serviço na data contratada, sendo notificada através do diário oficial no dia **05 de julho de 2023**, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação iniciasse as obras do contrato supracitado, onde permaneceu inerte até a presente data, bem como em tentativa de notificação no dia **23 de junho de 2023**.

CONSIDERANDO o segundo Ofício de notificação a empresa TATIANE LUCIA DA COSTA EIRELI realizado em **14 de julho de 2023** em fls. 03, e o retorno do AR em fls. 36, com **informação de ausente**.

CONSIDERANDO que a notificação foi publicada em Diário Oficial em **14 de julho de 2023** para apresentação da defesa/justificativas do fornecedor, permanecendo a empresa TATIANE LUCIA DA COSTA EIRELI inerte até a presente data, tendo expirado o prazo no **dia 24 de julho de 2023**.

CONSIDERANDO o Termo de Revelia lavrado em **31 de julho de 2023**, conforme fls.40.

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar realizado em **31 de julho de 2023**, conforme fls.41.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico em **02 de agosto de 2023**, conforme fls.42/43.

CONSIDERANDO o Relatório Final realizado em **03 de agosto de 2023**, conforme fls.44, contendo os votos individualizados em fls.45/47.

CONSIDERANDO a Decisão Final em **07 de agosto de 2023**, em fls.48/53, bem como publicação no Diário Oficial em fls. 54/57, onde a empresa mesmo intimada permaneceu inerte até a presente data.

CONSIDERANDO que concedido o **prazo de dez dias úteis** para apresentação de RECURSO, à sindicada permaneceu inerte até a presente data, tendo expirado o prazo no dia **21 de agosto**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.992 – Ano IX– 24/08/2023 – Pág.3

de 2023.

CONSIDERANDO o exaurimento da fase recursal, diante o art. 27 do Decreto 1790/2022, a aplicação da sanção será formalizada, no qual neste ato é publicada no Diário Oficial do município, e ainda providenciada o registro nos cadastros e sistemas competentes, inclusive o encaminhamento à Secretária Municipal de Finanças, referente à multa pecuniária para devida inscrição do crédito tributário.

Assim, fica determinada nos termos da decisão publicada em fls.54/57, nesse processo administrativo, bem como Edição do Diário Oficial nº 1.980:

A aplicação da **multa:** conforme prevê o Decreto nº 1790/2022 conforme art. 3º, inciso II e ainda previsão Contratual Cláusula 10 do Contrato nº 33/2023, inciso III, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, o que equivale ao valor de **R\$ 15.837,02**, tendo em vista o valor total do contrato de R\$ 79.185,10;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III conforme Lei 8666/93 e ainda previsão Contratual, Cláusulas 10.1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga (MG), 24 de agosto de 2023.

COMISSÃO PROCESSANTE

Robson Gonçalves Nogueira - Presidente
Emanuella Carolina da Silva - Membro
Izabela Henriques Faria - Membro